



ELABORAÇÃO DE PROJETO PARA IMPLANTAÇÃO DE HOSPITAL MUNICIPAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 675/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 02-005/2021

Local: Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia - Bahia
Tipo de Licitação: Menor Preço Global
Abertura da Licitação: 13/10/2021 - às 08h30min

O **MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA**, CNPJ nº 13.845.896/0001-51 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Centro, Retirolândia–BA - CEP 48750-000, torna público que, na data e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** do Tipo **menor preço global**, com a finalidade de receber e dar início à abertura dos envelopes contendo a documentação necessária à habilitação e à classificação de empresas interessadas, bem como, das propostas para atendimento do Edital acima identificado, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e, no que couber a Lei Complementar n.º 123/2006, nas condições estabelecidas neste Edital e nos seguintes Anexos que o integram:

ANEXO I: Modelo de Declaração Geral e de Inexistência de Impedimento

ANEXO II: Modelo de Proposta Comercial

ANEXO III: Minuta de Contrato

ANEXO IV: Recibo de Retirada do Edital

1. DO OBJETO.

Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto arquitetônico básico para a implantação de um novo hospital municipal na sede deste município os anexos que o integram.**

| Item | Descrição do Objeto |
|------|--|
| 01 | Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto arquitetônico básico visando a implantação de um novo hospital municipal na sede deste município, através de empreitada global, compreendendo: Planta de Localização; Planta de Situação; Planta Executiva (indicação das construções e demolições) Planta Baixa; Planta de Layout (principais equipamentos e mobiliários) Planta com indicação dos pontos de gases; |

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Des. 02/2021



Planta com indicação dos pontos de instalações elétricas e hidrossanitário;
Planta com indicação dos materiais a serem empregados no piso, parede e teto por ambiente;
02 cortes;
02 fachadas;
Memorial Descritivo.

E demais projetos complementares inerentes ao objeto.

Tomando como base as Normas da Vigilância Sanitária – Resolução – RDC nº 50/ ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 (Norma que dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde), Portarias Ministeriais e a Norma Brasileira – ABNT NBR 9050 (Estabelece critérios de acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).

OBSERVAÇÕES:

- **O Projeto deve ser elaborado de forma que execução possa ser realizada em etapas, atendendo a necessidade de 30 leitos e 2.500m².**
- **A empresa deve fornecer a ART/RRT do Projeto.**
- **A empresa deve cumprir todas as Normas Brasileiras relativas ao objeto.**
- **A empresa deverá revisar o projeto até no máximo de 05 (cinco) revisões, devendo após a finalização do saldo ter a execução mediante aditivos.**
- **A empresa fica responsabilizada pela aprovação do projeto na DIVISA, ficando responsável até a sua aprovação no respectivo órgão.**
- **Disponibilizar o projeto completo digitalizado (pdf, dwg)/plotado.**

2. DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 2.1. O objeto acima licitado deverá ter seu valor cotado em reais (R\$), já inclusos os valores referentes a fretes e demais despesas para entrega do material e realização dos serviços no município de Retirolândia-BA.
- 2.2. A empresa vencedora da licitação terá o prazo de até 05 (cinco) dias após a homologação do objeto, para assinatura do contrato, podendo, este prazo, ser prorrogado uma única vez por igual período mediante solicitação a contratante sob pena de decair o direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da lei n.º 8666/93.
- 2.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços se assim a Administração entender.
- 2.4. O objeto dessa licitação, deverá ser entregue no Município de Retirolândia-BA, conforme prazos e condições estabelecidas neste edital e anexos (plantas, memoriais, projetos, etc).
- 2.5. Somente serão aceitas propostas com valor igual ou inferior à **R\$ 50.433,33** (cinquenta mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

Wamberson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Des. 015/2019



- 2.6. O envelope contendo a documentação para “**habilitação**” da empresa interessada deverá ser protocolado até às **08:30 horas do dia 13/10/2021**, prazo preclusivo do direito de participação, eximindo-se, o Município de Retirolândia-BA, caso a documentação seja enviada, mas não chegue até à Comissão de Licitação no dia e horário previstos neste edital.
- 2.7. O Projeto contratado passará pela aprovação da **DIVISA** para liberação do pagamento.

3. DO CREDENCIAMENTO DA EMPRESA PROPONENTE:

- 3.1. O credenciamento das empresas proponentes, terão seus documentos recebidos pela Comissão de Licitação, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, no Rua Argemiro Evaristo da Costa, Nº 177, Centro, Retirolândia-BA - CEP 48750-000, até a data e horário elencados abaixo devendo fazer parte deles, todos os documentos relacionados no item 3 e subitens.
- 3.2. O credenciamento da empresa licitante, far-se-á mediante autorização por escrito do(s) representante(s) legal(is) da proponente, devidamente assinado e com firma reconhecida em Cartório contendo o nome completo do mesmo, número do documento de identificação e o número deste Processo.
- 3.3. O documento a que se refere o **subitem 4.2.**, à critério do representante legal do proponente, poderá ser substituído por instrumento de procuração pública.
- 3.4. Qualquer que seja o documento utilizado nos **itens 4.2. e 4.3.**, serão retidos e juntados aos autos deste processo.
- 3.5. Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.
- 3.6. Os documentos utilizados para o credenciamento poderão ser apresentados em original, por cópias simples, por cópias autenticadas por cartório competente ou por servidor da Administração, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet, preferencialmente encadernados/preparados em pasta, para que não existam folhas soltas, numeradas e rubricadas pelo responsável ou representante legal da proponente.
- 3.7. A aceitação da documentação por cópia simples ficará condicionada à apresentação do original, por ocasião da **abertura dos ENVELOPES**, ou quando da apresentação da documentação, de acordo com o **item 3 e subitens**.
- 3.8. Se a licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte, e pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, para fins de atendimento às prerrogativas de que trata a LC 123/06, caso julgue necessário, além de todos os documentos previstos no item 3 e subitens deste edital.



4. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO:

4.1. Para efeitos de habilitação, os interessados deverão apresentar até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, sob pena de inabilitação, os seguintes documentos:

4.1.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- 1 Registro comercial, no caso de empresa individual; ou
- 2 Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; ou
- 3 Comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de eleição da diretoria em exercício; ou ainda
- 4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.
- 5 Cédula de Identidade dos Diretores;

4.1.2. Documentação relativa à Qualificação Técnica:

- 1 Certidão de registro da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- 2 Certidão de registro do responsável técnico da empresa licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura (CREA) (CAU);
- 3 Comprovação de especialização do responsável técnico em projetos na área hospitalar (Sistemas de Saúde).
- 4 **Atestado de capacidade técnica** fornecido por pelo menos um órgão público ou privado comprovando que o responsável técnico da proponente e a proponente tenham executado serviço compatível ou superior ao do objeto desta licitação, com a respectiva CAT e ART ou RRT correspondente ao objeto citado no atestado;
- 5 Apresentar **Declaração** de que a proponente tem pleno conhecimento do local a ser implantado o novo Hospital Municipal, responsabilizando-se por qualquer lapso de projeto que venha a ocorrer em sua execução.

4.1.3. Documentação relativa à Qualificação Econômica Financeira:

- 1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da proponente.

4.1.4. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E OUTROS:

- a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b. Prova de regularidade com a Fazenda Federal quanto à Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e quanto à Dívida Ativa da União mediante Certidão Conjunta;

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Dec. 051/2019



=====

=

- c. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual**, emitido através de Certidão pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa do proponente, com prazo de validade em vigor e na forma da Lei.
 - d. Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** emitida pelo Órgão competente da localidade de domicílio ou sede da empresa Proponente, com prazo de validade em vigor.
 - e. Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela CAIXA Econômica Federal.
 - f. Prova de Inexistência de Débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da **CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas**, nos termos do título VII-A, da Consolidação das Leis do Trabalho;
- 4.2. Os documentos solicitados deverão estar no prazo de validade neles previstos que, uma vez não mencionado, será considerado como sendo: até 30 (trinta) dias, os documentos municipais; e, até 90 (noventa) dias, os documentos estaduais e federais, contados da data de sua emissão.
 - 4.3. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente.
 - 4.4. Toda a documentação apresentada pela licitante, para fins de habilitação, deverá pertencer à empresa que efetivamente executará o objeto desta licitação, ou seja, o número de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) deverá ser o mesmo em todos os documentos, exceto se, comprovadamente, demonstrar que o recolhimento de contribuições (INSS e FGTS) e/ou balanço é centralizado.
 - 4.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos
 - 4.6. Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da Comissão de Licitação, ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

5. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. As propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em uma via datilografada, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinha, emendas ou rasuras, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, contendo, na sua parte externa e frontal, a seguinte descrição:

ENVELOPE N.º 01 – HABILITAÇÃO
Ao MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º
675/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 02-
005/2021 Razão social da empresa:
CNPJ da Empresa:

ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
Ao MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA
PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º
675/2021
TOMADA DE PREÇOS n.º 02-
005/2021 Razão social da empresa:

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Doc. 05/2019



EITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



CNPJ da Empresa:

- 5.1. O envelope n.º 1 deverá conter: A documentação exigida no Item 4 e subsequentes do Edital.
- 5.2. O envelope n.º 2 deverá conter:
 - a) Proposta Financeira, mencionando os valores em reais e o preço total de cada lote e o valor geral dos mesmos, para a execução da obra, em via datilografada ou impressa, **sem rasuras ou emendas, e assinada pelo responsável da empresa ou representante constituído.**
 - b) O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data aprazada para sua entrega.
 - c) Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6. HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO LICITANTE

- 6.1. A habilitação destina-se a verificar se a licitante atendeu às exigências previstas no item 3 e subitens.
- 6.2. Será considerada **INABILITADA** a licitante que:
 - 6.2.1. Não apresentar documentação em conformidade com as exigências ou deixar de apresentá-la;
 - 6.2.2. Apresentar documentação fora das condições previstas no edital.
- 6.3. Fatos irrelevantes ou desnecessários e/ou detalhes em excesso, que limitem a competição, não serão considerados passíveis de inabilitação.

7. ABERTURA DOS ENVELOPES - DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 7.1. No dia, hora e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão procederá à abertura dos envelopes **DOCUMENTAÇÃO**, sendo que a documentação previamente enviada, poderá ser examinada por todos os representantes credenciados, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão.
- 7.2. O instrumento que credencia o responsável legal ou representante da empresa na licitação, inclusive, dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão antes do início da reunião a que se refere o preâmbulo deste Edital.

8. DO JULGAMENTO

- 8.1. O julgamento da presente licitação, será realizado pela Comissão de Licitação, levando-se em consideração a proposta mais vantajosa para o município e compreenderá duas fases distintas:

- 8.1.1. A primeira fase se iniciará com a abertura do envelope n.º 1, relativo aos **documentos de habilitação**;

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Del. 005/2019



- 8.1.2. A segunda fase se iniciará, logo após encerrada a fase de habilitação, com a abertura do **envelope n.º 2**, contendo as **propostas**, caso não haja nenhum tipo de impedimento aludido na primeira fase.
- 8.2. Para efeitos de julgamento, esta licitação é do tipo **MENOR PREÇO**.
- 8.3. Todos os atos praticados pela Comissão de Licitação, seja em reunião com os licitantes, ou em separado para julgamento ou diligências, serão reduzidos a termo em atas circunstanciadas, conforme previsão no § 1º, do art. 3º, da Lei 8666/93.
- 8.4. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do edital e a conformidade do preço proposto com aquele de mercado.
- 8.4.1. **Propostas que não atenderem as exigências formais e/ou materiais, inclusive a compatibilidade do preço, serão desclassificadas;**
- 8.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, disciplinados neste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, **declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima**, além de todos os documentos previstos no item 3 e **subitens** deste edital.
- 8.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, elencados no **item 3 e subitens**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 8.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos elencados no **item 3 e subitens** deste edital, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CRITÉRIO DE DESEMPATE

- 9.1. Como critério de desempate, serão asseguradas as preferências de contratação dispostas no § 2º, do artigo 3º da Lei 8666/93, com a observância do previsto nos artigos 43 a 45 e seus incisos e §§ da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, e suas posteriores alterações, que trata dos critérios de desempate e das comprovações de documentação das ME e EPP.
- 9.2. As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

Wanderson de Jesus Santos
Diretor de Licitação
Det. 045/2019



10. DOS RECURSOS

- 10.1.** Em todas as fases da presente licitação serão observadas as normas previstas nas alíneas, incisos e parágrafos do artigo 109, da lei n.º 8.666/93, desde que, interposto por escrito e, entregues no protocolo da Prefeitura, no horário de expediente.

11. DO PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

- 11.1.** Esgotados todos os prazos recursais a administração, convocará o vencedor para proceder a assinatura do contrato, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de decair do direito da contratação e mais penalidades previstas no Artigo 87, III da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações e, nos artigos 42 e 43 da LC 123/2006, podendo o prazo ser prorrogado pelo mesmo período.
- 11.2.** Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

12. DO PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

- 12.1.** O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 12.2.** O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
- 12.3.** O pagamento somente será efetuado em 50% na apresentação do projeto após análise e aprovação pela fiscalização do Município e 50% após a análise e aprovação pelos técnicos da DIVISA dos projetos apresentados.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 13.1.** As despesas decorrentes da presente licitação, serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária:

| | | |
|-------------------|-------|-------|
| ATIVIDADE: | 2.307 | 2.301 |
|-------------------|-------|-------|

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA****SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



| | | |
|------------------|-------|-------|
| ELEMENTO: | 39.00 | 39.00 |
| FONTE: | 02 | 02 |

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Não serão admitidas propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital e seus anexos nem será concedido prazo para a apresentação da documentação e propostas posteriores ao prazo estabelecido para recebimento.
- 14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.
- 14.3. O uso da palavra e dos demais atos pertinentes ao processo é exclusivo dos licitantes ou seus representantes credenciados e, dos membros da Comissão de Licitação.
- 14.4. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação da licitação, não serão admitidos participantes retardatários.
- 14.5. As consultas interpretativas deste edital, poderão ser feitas em conformidade à legislação vigente ou pelo fone (075) 3262-1176 ou pelo e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br
- 14.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação, aplicando as disposições da Lei n.º 8.666/93.
- 14.7. Os licitantes devem ter pleno conhecimento das condições gerais e peculiaridades do edital e seu objeto, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento dos mesmos.
- 14.8. Este processo licitatório poderá ser anulado nos termos do artigo 49, da Lei nº8.666/93.
- 14.9. O Edital e seus anexos estão disponíveis na sala de licitações e no e-mail licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

Retirolândia - BA, 24 de setembro de 2021.


Wanderson de Jesus Santos
Presidente da CPL



ANEXO I - Modelo de Declaração Geral e de Inexistência Impedimento

(Papel timbrado ou nome da Entidade)

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, com sede estabelecida à Rua, nº, Centro, na cidade de/BA – CEP:-000, por seu representante legal, o Sr., brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade nº SSP, CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, no Município de/BA, CEP:-000, celular (...), e-mail:, **DECLARA**, para todo os fins de direito, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos definidos no Tomada de Preços n.º 02-005/2021 para a celebração do Contrato e que:

I. não há fato superveniente impeditivo de participar de licitações ou de contratar com qualquer Órgão da Administração Pública e compromete-se em informar a qualquer tempo, sob as penas cabíveis, a superveniência de ocorrências posteriores na forma determinada no § 2º, do artigo 32, da Lei nº 8.666/93 e alterações;

II. não possui, em seu quadro funcional, pessoas membro de Poder ou do Ministério Público, servidor público ou dirigente da Administração Pública do Município de Retirolândia/BA;

III. que, em cumprimento ao art. 7º, inc XXXIII da CF/88, no inciso V do art. 27 da Lei 8666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9854 de 27 de outubro de 1999, não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como, não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos;

IV. que **não encontra-se impedida** para licitar ou contratar com nenhum dos órgãos da Administração Pública em qualquer uma de suas esferas, Federal, Estadual e Municipal;

V. Assumimos o compromisso irrevogável e irretroatável de promover a entrega do objeto oferecido pelo menor valor durante ou enquanto o contrato estiver em vigência;

VI. Estamos cientes de toda a LEGISLAÇÃO relativa à presente LICITAÇÃO, bem como, os termos, as cláusulas e condições estabelecidos no EDITAL e seus Anexos, bem como na Ata do mesmo, comprometendo-se a realizar a entrega do objeto consoante ao que prevê esta legislação e seus anexos;

VII. que estamos cientes que o não cumprimento contratual, desobrigará o Município de Entre-Ijuís ao pagamento dos valores pactuados, sujeitando-se à empresa as penalidades vigentes.

E, por ser expressão da verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

...../BA, de de 2021.

Representante Legal
Cargo
CPF

Wanderson Jesus Santos
Dir. de Licitação
Dec. 005/2019



ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

| PROPOSTA DE PREÇOS | MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 02-005/2021 | TIPO MENOR PREÇO GLOBAL | |
|--------------------|--|-------------------------|-------------|
| Proponente: | | | |
| Endereço: | | | |
| Cidade: | Processo nº: 675/2021 | | |
| Telefone: | Data: | | |
| E-mail: | Rubrica: | | |
| ITEM | DESCRIÇÃO DO OBJETO | Preço Unit | Preço Total |
| 01 | <p>Contratação de Empresa especializada em engenharia e/ou arquitetura para elaboração do projeto arquitetônico básico visando a implantação de um novo hospital municipal na sede deste município, através de empreitada global, compreendendo:</p> <p>Planta de Localização; Planta de Situação; Planta Executiva (indicação das construções e demolições) Planta Baixa; Planta de Layout (principais equipamentos e mobiliários) Planta com indicação dos pontos de gases; Planta com indicação dos pontos de instalações elétricas e hidrossanitário; Planta com indicação dos materiais a serem empregados no piso, parede e teto por ambiente; 02 cortes; 02 fachadas; Memorial Descritivo. E demais projetos inerentes ao objeto. Tomando como base as Normas da Vigilância Sanitária – Resolução – RDC nº 50/ ANVISA, de 21 de fevereiro de 2002 (Norma que dispõe sobre Regulamento Técnico para planejamento, programação, elaboração e avaliação de projetos físicos de estabelecimentos assistenciais de saúde), Portarias Ministeriais e a Norma Brasileira – ABNT NBR 9050 (Estabelece critérios de acessibilidade e edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos).</p> | | |

Wanderlan de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Dec. 005/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



| | | | |
|---|--|--------------|--|
| | <p>OBSERVAÇÕES:</p> <ul style="list-style-type: none">- O Projeto deve ser elaborado de forma que execução possa ser realizada em etapas, atendendo a necessidade de 30 leitos e 2.500m².- A empresa deve fornecer a ART/RRT do Projeto.- A empresa deve cumprir todas as Normas Brasileiras relativas ao objeto.- A empresa deverá revisar o projeto até no máximo de 05 (cinco) revisões, devendo após a finalização do saldo ter a execução mediante aditivos.- A empresa fica responsabilizada pela aprovação do projeto na DIVISA, ficando responsável até a sua aprovação no respectivo órgão. <p>Disponibilizar o projeto completo digitalizado (pdf, dwg)/plotado.</p> | | |
| VALOR GLOBAL | | | |
| <p>Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com validade da proposta de ____ dias, com pagamento através do Banco _____ Agência nº _____</p> | | CNPJ: | |
| <p>c/c nº _____</p> <p>Cidade/BA ____/____/____</p> | | FLS: | |
| <p>_____ Carimbo e assinatura do representante legal da empresa</p> | | | |

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Data 04/5/2019



ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO N.º XXX/2021, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ARQUITETÔNICO, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE ENTRE-IJUÍIS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE RETIROLÂNDIA, instituição de direito Público, inscrito no CNPJ sob N° 13.844.220/0001-43 com sede na Rua Argemiro Evaristo da Costa, N° 177 – Centro - Retirolândia-BA – CEP: 48.750.000, representado neste ato pelo Srº Prefeito Municipal Alivanaldo Martins dos Santos, maior, brasileiro, casado, portador do CPF n° 687.260.235-04 e RG n° 04.575.534-56 SSP/BA, residente e domiciliado a Rua Antônio Militão Rodrigues, N° 279, Centro, Retirolândia-Ba, CEP: 48.750-000, residente e domiciliado neste município, doravante designada MUNICÍPIO e, a Empresa Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxxxxxxxxxxxxxxxx Xxxx, CNPJ n.ºXXXXXXXX/0001-XX, estabelecida na Rua.....,,, , neste ato representada por seu representante legal,....., Diretor, doravante designada EMPRESA, firmam o presente Contrato decorrente da Tomada de Preços n.º 02-005/2021, autorizado pelo Processo de Licitação n° 675/2021, nos termos da Lei dos Contratos, do Código Civil Brasileiro e subsidiariamente a lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, e pelas cláusulas e condições seguintes: ;

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Table with 2 columns: Item and Descrição do Objeto. Item 01 describes the contract for architectural project elaboration for a hospital, including site plan, layout, and electrical/hydraulic installations. It also lists observations such as project execution in stages and provision of ART/RRT.

Handwritten signature and stamp of Wanderson dos Santos, Dir. de Licitação, Det. 005/2019.



CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO E DO FORNECIMENTO

A **EMPRESA** obriga-se a fornecer mão-de-obra, materiais e equipamentos necessários para executar os serviços ora contratados, com as condições determinadas pelo Plano de Trabalho, Projeto, Memorial e demais anexos, atendendo as normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes e matéria de modo a resguardar sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse do **MUNICÍPIO**, assumindo a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e pelos encargos previdenciários fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato, observando especialmente o estabelecido nos projetos técnicos, nos memoriais descritivos e demais anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO

O **MUNICÍPIO**, exercerá a fiscalização dos documentos apresentados através da Sr. **Marlus de Azevedo Rios**, Engenheiro Civil, e o Sr. **Alivanaldo Martins dos Santos** indicados formalmente pelo município.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Constituem obrigações do MUNICÍPIO:

- I- Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- II- Fiscalizar e acompanhar a execução da entrega do objeto do presente Contrato, podendo intervir durante o ato, para fins de conferência e/ou suspensão da entrega, através do setor competente do **MUNICÍPIO**;
- III- Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do presente contrato e promover o encaminhamento e liberação do bem adquirido para pagamento a ser realizado pela Tesouraria;
- IV- Zelar pela boa qualidade do serviço, receber, apurar e buscar a solução ou providências cabíveis para a realização deste contrato;
- V- Receber, conferir e efetuar os pagamentos dos serviços prestados em conformidade com os critérios definidos no Cronograma de desembolso;
- VI- Fornecer e colocar à disposição da **EMPRESA** todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da entrega do produto objeto deste contrato, bem como, proporcionar condições para a boa consecução do mesmo;
- VII- Notificar a **EMPRESA**, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- VIII- Notificar, formal e tempestivamente, a **EMPRESA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;
- IX- Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, determinando o que for necessário, à regularização de faltas ou defeitos e irregularidades observadas, possíveis correções ou reformas de itens em desacordo, garantia da obra, qualidade, comprovação das especificações condizentes com o Edital e Estudo preliminar, bem como, de todas as informações que julgar necessárias;



X- Notificar a contratada, fixando-lhe prazos para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução dos serviços;

4.2 - Constituem obrigações da EMPRESA:

I- Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais e salariais dos empregados;

II- Assegurar durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados;

III- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, imediatamente, às suas expensas no todo ou em parte, objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorporações resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

IV- Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do Município nos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

V- Participar à Fiscalização ou Supervisão do Município a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

VI- Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, estabelecendo rigorosamente as normas técnicas vigentes, bem como as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município.

VII- Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos.

VIII- Substituir, por exigência e exclusiva conveniência da Administração, qualquer elemento do seu quadro de pessoal, no prazo máximo de quarenta e oito horas;

IX- Vistoriar o local onde serão prestados os serviços, para efetuar os levantamentos necessários ao desenvolvimento de seus trabalhos, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de acréscimos de serviços;

X- Responder por danos causados por seus empregados, diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, em razão de imprudência, imperícia ou negligência, na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

XI- Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, de seus empregados, resultantes da execução do contrato ao Município;

XII- Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

XIII- Ter registro no CREA/CAU, bem como possuir aporte técnico que proporcione reais garantias dos serviços executados, utilizando-se para tal de materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra de boa qualidade. Deverá ainda, executar todos os itens de acordo com as especificações, para serviços desta natureza, obedecendo às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT e demais normas técnicas apresentadas no Memorial e outros anexos;

XIV- Permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas concedentes ou contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis.

XV- Não transferir em hipótese alguma este instrumento contratual a terceiros.



XVI- Apresentar após a assinatura do contrato, a Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA/CAU ou equivalente;

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega dos serviços de engenharia é de 60 (sessenta) dias a contar da data da assinatura do contrato e a partir da data da Ordem de Serviço emitido pelo departamento responsável, sendo que, qualquer alteração no prazo referido dependerá de prévia aprovação por escrito do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

A **EMPRESA**, sem prejuízo de sua responsabilidade comunicará por escrito ao **MUNICÍPIO**, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

A vigência do contrato será de até **31 de dezembro de 2021**, a contar a partir da assinatura do Contrato podendo, mediante termo aditivo, ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DO VALOR E DO PAGAMENTO

8.1 - O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado pela Tesouraria do Município, através de domicílio bancário em nome da empresa vencedora, após a apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada e liberada pelo responsável técnico do Município, de acordo com a observância do estipulado pelo artigo 5º, o art. 40, inciso XIV, alínea “b”, combinado com o art. 73, inciso II, alínea “b”, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2 - O pagamento efetuado não isentará o licitante das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

8.3 - O pagamento somente será efetuado em 50% na apresentação do projeto após análise e aprovação pela fiscalização do Município e 50% após a análise e aprovação pelos técnicos da DIVISA dos projetos apresentados.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO, DAS SANÇÕES E DAS PENALIDADES

9.1 - O descumprimento das condições ajustadas e ou previstas nas propostas, ou dos prazos estabelecidos no Ato Convocatório, sujeitará a **EMPRESA** ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sob o valor do contrato, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 87, da Lei n.º 8.666/93.

9.2 - Constituem motivos para rescisão do contrato os constantes nos art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666/93. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei. O **MUNICÍPIO**, na forma do inciso I do art. 79 da Lei n.º 8.666/93 com suas alterações, poderá rescindir unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII e XVII do art. 78, sem que assista a contratada indenização de qualquer espécie, executada a hipótese no



parágrafo 2º do art. 79. A **EMPRESA**, desde já, fica ciente do disposto no art. 80, e seus incisos e parágrafos, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE

Os preços contratados não serão passíveis de reajuste.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste contrato e na lei em geral, e, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos a disposição do **MUNICÍPIO** serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Fica estabelecido que qualquer variação na forma de contraprestação ora ajustada, será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrante deste instrumento, observada as alterações unilaterais permitidas à administração na forma do estipulado no inciso I do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO

As partes contratantes declaram-se vinculadas à Tomada de Preços nº 03/2020, e, ainda cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos, contidas na Lei n.º 8.666/93 com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas na Licitação ainda que não sejam expressamente transcritas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas de custeio da obra, objeto deste contrato serão subsidiadas com recursos alocados na seguinte rubrica da Secretaria Municipal de transporte e obras Públicas:

| | | |
|-------------------|-------|-------|
| ATIVIDADE: | 2.307 | 2.301 |
| ELEMENTO: | 39.00 | 39.00 |
| FONTES: | 02 | 02 |

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- I- O objeto do presente contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no parágrafo 1º do artigo 65, e se for o caso, poderá ocorrer o previsto no § 2º, inciso II, do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- II- A **EMPRESA** deverá observar e cumprir com as obrigações constantes deste Edital, para o cumprimento fiel do objeto.
- III- O **MUNICÍPIO** propiciará as condições acordadas para que a Contratada cumpra seu objetivo.

Wanderson da Jesus Santos
Dir. de Licitação
Dec. 005/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE RETIROLÂNDIA – BAHIA

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Argemiro Evaristo da Costa, 177, Centro, Retirolândia-Bahia

CNPJ – 13.844.220/0001-43



IV- A fiscalização ou não por parte do MUNICÍPIO não desobriga a **EMPRESA** de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

V- A ausência de comunicação por parte do MUNICÍPIO, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **EMPRESA** das responsabilidades determinadas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos assim como as dúvidas serão resolvidas com base na Lei 8.666/93, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Santo Ângelo, para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as partes assim, justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, tudo após ter sido lido e conferido, estando de acordo com o estipulado.

Retirolândia - BA, __ de _____ de 2021.

Município de Entre-Ijuís
Jordão Dirceu de Oliveira
MUNICÍPIO

Empresa XXXXX
Representante Legal
EMPRESA

TESTEMUNHA
NOME:
RG/CPF:

TESTEMUNHA
NOME:
RG/CPF:

Henderson Jesus Santos
Dir. de Licitação
Dct. 005/2019



ANEXO IV

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

| | |
|-------------------------------------|--|
| PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-033/2021 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 390/2021 |
|-------------------------------------|--|

NOME/RAZÃO SOCIAL:

| | |
|-------|-----------|
| CNPJ: | TELEFONE: |
|-------|-----------|

E-MAIL:

ENDEREÇO:

| | |
|---------|---------|
| BAIRRO: | CIDADE: |
|---------|---------|

| | |
|---------|------|
| ESTADO: | CEP: |
|---------|------|

PESSOA PARA CONTATO:

Recebemos, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Retirolândia, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____ de _____ de 2021.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre o a Prefeitura Municipal de Retirolândia e a empresa licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Comissão Permanente de Licitações desta, pessoalmente, por meio do fax (75) 3202-1176 ou através do e-mail: licitacao@retirolandia.ba.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Comissão Permanente de Licitações da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Wanderson de Jesus Santos
Dir. de Licitação
Det. 005/2019